



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO
	<p><b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</b></p> <p>A merenda escolar é de suma importância para o desenvolvimento cognitivo dos alunos, uma vez que contribui no desenvolvimento físico, motor e intelectual com intuito de propiciar um aprendizado proveitoso. A promoção de bons hábitos iniciados no âmbito escolar será de grande importância na vida dos escolares, pois podem ser muito úteis no ambiente doméstico dessas crianças e adolescentes uma vez que auxiliam na prevenção de doenças tais como colesterol alto, diabetes e também, obesidade infantil. Assim, é necessária a aquisição desses gêneros alimentícios para uma alimentação de qualidade, saudável e adequada, conforme preconiza a Lei Federal Nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento de alimentação escolar aos alunos rede municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A estimativa para o ano de 2024 é de aproximadamente 250 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p><a href="#">Art. 18, § 1º, I</a> c/c <a href="#">§ 2º</a></p>
	<p><b>2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>As cooperativas contratadas deverão ter disponibilidade para entrega semanal conforme cronograma, sendo as entregas semanais às segundas-feiras entre às 7h30 e às 9h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na Rua Alberto Ernesto Lang, 61 no Centro. Sendo que, se por ventura algum produto não estiver em acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF) o mesmo não será recebido.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">Art. 18, § 2º c/c § 1º, III</a></p> <p>Mas se não preencher,</p>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

<p><b>3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.</b></p> <p>O governo federal disponibiliza um valor anual de aproximadamente de R\$41.080,00 divididos em dez parcelas de R\$4.108,00 sendo (R\$1.342,60 para o Pré Escola, R\$ 1.781,00 para a Creche, R\$930,00 para o Ensino fundamental e R\$54,40 para o Atendimento Educacional Especializado) então para a aquisição dos gêneros alimentícios com esse Recurso Federal a Lei Nº11.947/2009 que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sugere a modalidade Chamada Pública na aquisição de itens da Agricultura Familiar.</p>	<p>precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º c/c § 1º, V</a></p>
<p><b>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.</b></p> <p>A melhor solução encontrada para essa contratação é a realização de uma Chamada Pública para o fornecimento de gêneros alimentícios e assim suprir as necessidades do Programa de Alimentação do Município de Presidente Castello Branco SC.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">Art. 18, § 2º c/c § 1º, VII</a></p>
<p><b>5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</b></p> <p>Com base nas quantidades licitadas e aditivadas em 2023, bem como o número de alunos matriculados para o próximo ano letivo (2024) de aproximadamente 250 alunos, serão desejadas essas quantidades abaixo tabeladas para confecção da merenda escolar no ano de 2024, tendo em vista que poderão ser solicitados reajustes por parte das cooperativas</p>	<p><b>SIM</b></p> <p><a href="#">Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</a></p>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

contratadas para que se obtenha o reequilíbrio econômico financeiro e manutenção do fornecimento dos gêneros alimentícios. Então assim, se necessário, os itens poderão ser aditivados em 25% e terão seus valores reajustados se solicitado pelos contratados, mediante comprovação por documentação conforme solicitação da Contratada.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

#### MÉDIAS (MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇOS - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº06/2020, ARTIGO 31, ANEXO 5)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Qtde	1	2	3	4	Média	Preço ant.	Gasto
1	Agnoline congelado com recheio de frango ou carne a ser entregue em kg	125						RS\$37,23	RS0,00
2	Banha de porco a ser entregue em Kg	30						RS0,00	RS0,00
3	Bolacha de fubá a ser entregue em Kg	300						RS0,00	RS0,00
4	Bolacha de manteiga sem cobertura entregue em Kg	300						RS0,00	RS0,00
5	Carne suína pernil em cubos congelada entregue em Kg	200						RS\$21,61	RS0,00
6	Farinha de milho fina (moagem na pedra) a ser entregue em Kg	150						RS\$10,50	RS0,00
7	Macarrão artesanal (espaguete, cabelo de anjo, talharim) a ser entregue em embalagem de 500g	500						RS\$8,82	RS0,00
8	Massa de lasanha a ser entregue em embalagem de 500g	100						RS\$8,13	RS0,00
9	Melado de cana embalagem de vidro no mínimo 740g	80						RS\$17,96	RS0,00
10	Mini pizza com molho de tomate, frango, queijo, orégano diâmetro 8cm a ser entregue em unidade	1200						RS0,00	RS0,00
11	Mini pizza com molho de tomate, queijo, orégano diâmetro 8cm a ser entregue em unidade	1200						RS0,00	RS0,00
12	Morango in natura a ser entregue em Kg, sem mofo, cor uniforme, casca firme, intacto, maturação ideal ao consumo.	200						RS\$26,50	RS0,00
13	Pão de forma integral com peso de no mínimo 700g							RS0,00	RS0,00
14	Pão tipo francês integral unidade com peso de no mínimo 50g	3750						RS\$1,06	RS0,00
15	Pão tipo francês unidade com peso de no mínimo 50g	3750						RS\$1,01	RS0,00
16	Suco de uva integral 100% fruta sem aditivo, sem corante, sem açúcar adicionado, embalagem de no mínimo litro.	600							RS0,00
17	Waffle sem cobertura entregue em kg, unidade de no mínimo 60g	100						RS\$19,96	RS0,00
							TOTAL		

#### 1 - Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.(COPERDIA)

Data: \_\_/\_\_/2023.

Nome: Luciane N. Magalhães

CNPJ: 83.573.212/0044-25

Endereço: Rua Alberto Ernesto Lang, 168, Pres. Castello Branco - SC, 89745-000.

Essa Cooperativa não é do gênero Agricultura Familiar, e sim, é um Supermercado de venda de inúmeros produtos.

Telefone: (49) 3457-1219

#### 2- Supermercado Schranck Ltda

Data: \_\_/\_\_/2023.

Nome: Luciane N. Magalhães

CNPJ: 10.641.478/0001-54

Endereço: Avenida 17 De Fevereiro, 556 Pres. Castello Branco - SC, 89745-000.

Telefone: (49)34571230

#### 3- Mercado Dois Irmãos

Data: \_\_/\_\_/2023.

Nome: Luciane N. Magalhães

CNPJ: 47.261.152/0001-01,

Endereço: Avenida 15 de Novembro, 42, Pres. Castello Branco - SC, 89745-000.

#### 4- Panificadora e Confeitaria Castello

Data: \_\_/\_\_/2023.

Nome: Luciane N. Magalhães

CNPJ: 10.349.232/0001-03

Endereço: Avenida 17 de Fevereiro, S/Nº, Térreo, Centro Pres. Castello Branco - SC, 89745-000.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

<p><b>6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.</b></p> <p>Para chegar à estimativa do valor dessa contratação os custos abrangem a utilização de todos os quesitos solicitados que venham a ser necessários tais como: logística, periodicidade de entrega, embalagem, rótulos, entre outros. Os documentos que comprovam os valores coletados nas empresas do comércio local para o cálculo da média (preço máximo) estão anexados ao Termo de Referência para comprovação dos mesmos.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p><a href="#">Art. 18, § 1º,</a> <a href="#">VI c/c § 2º</a></p>
<p><b>7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b></p> <p>A entrega será semanal devido à perecibilidade dos gêneros contratados.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p><a href="#">Art. 18, § 1º,</a> <a href="#">VIII c/c § 2º</a></p>
<p><b>8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p>Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Para dar início ao ano letivo de 2024 se faz necessário novo processo licitatório.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º c/c § 1º, XI</a></p>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

	<p><b>9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.</b></p> <p>O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º c/c § 1º, II</a></p>
	<p><b>10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</b></p> <p>Os itens a serem adquiridos destinam-se exclusivamente aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º c/c § 1º, IX</a></p>
	<p><b>11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</b></p> <p>Não há providências a serem tomadas quanto à fiscalização, pois já há uma Portaria designando a fiscal de Contrato: Portaria Executiva Nº P/0733/2020 de 21 de Janeiro de 2020. Esta contratação será fiscalizada pela servidora Luciane Nunes Magalhães Nutricionista responsável CRN 10-2059. A gestora do contrato será a servidora comissionada Terezinha Matiolo.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º c/c § 1º, X</a></p>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

<p><b>12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</b></p> <p>Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados uma vez que em duas das três escolas do município a coleta de lixo é quinzenal.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não preencher, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a> c/c <a href="#">§ 1º, XII</a></p>
<p><b>13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</b></p> <p>Os estudos técnicos preliminares mostram que a contratação é mostra possível tecnicamente, pois é feito desta forma de um modo recorrente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida e não há como ser diferente. Sendo o meio de contratação Chamada Pública na aquisição de gêneros alimentos da Agricultura Familiar para o fornecimento de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Castelo Branco/SC para o ano letivo de 2024.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p><a href="#">Art. 18, § 1º, XIII</a> c/c <a href="#">§ 2º</a></p>
<p><b>NOME DO SERVIDOR: Luciane Nunes Magalhães</b> <b>MATRÍCULA: Nº798</b> <b>DATA: 07/03/2024</b></p>	